



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E RURAL.

DATA DA LICITAÇÃO: 23/03/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: <https://bnc.org.br>

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.841/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis.

1.2. Este Edital e seus Anexos contêm todas as informações necessárias para a participação neste processo licitatório. É de inteira responsabilidade dos licitantes a leitura atenta e o cumprimento das disposições aqui contidas.

1.3. A sessão pública de lances será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações, acessível no endereço <https://bnc.org.br>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de mão de obra visando a prestação de serviços de conservação, limpeza urbana e rural.

2.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo licitatório é fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, que possuam inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Empresas que possuam, em seu quadro societário, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação, ou seus parentes até o segundo grau;

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

e) Consórcios de empresas, salvo se expressamente autorizado neste Edital.

4.3. A participação neste Pregão Eletrônico implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico de licitações, acessível no endereço <https://bnc.org.br>.

5.2. O credenciamento é gratuito e deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

5.3. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados em seu nome, bem como a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a participação neste processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, acessível no endereço <https://bnc.org.br>, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- Descrição detalhada do objeto: Especificação completa dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I);
- Preço unitário e global: Indicação dos preços unitários e global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com duas casas decimais;
- Planilha de composição de custos: Detalhamento dos custos que compõem o preço proposto, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- Validade da proposta: Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.3. O licitante deverá declarar, no momento da apresentação da proposta, que:

- Conhece e cumpre integralmente as disposições deste Edital e seus Anexos;
- Possui capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto desta licitação;
- Não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Os preços apresentados são justos e compatíveis com os praticados no mercado;
- Responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

6.4. É vedada a apresentação de propostas alternativas ou condicionadas.

6.5. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública de lances será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações, acessível no endereço <https://bnc.org.br> na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O pregoeiro dará início à sessão pública, verificando a regularidade das propostas apresentadas e desclassificando aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3. Os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção do menor preço global.

7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos ou complementações sobre as propostas e os lances apresentados.

7.6. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou o menor preço, visando à obtenção de uma proposta ainda mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo pregoeiro, com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Será adotado o modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.4.3 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.6. Caso ocorra desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durante a etapa de lances, permanecendo acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Se a desconexão do sistema para o pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Contiverem erros, omissões ou rasuras que comprometam a análise;
- d) Apresentarem vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar novos lances, em sessão pública;
- b) Sorteio, caso a disputa final não seja suficiente para o desempate.

8.10. Esta licitação observará a preferência regional, conforme Decreto Municipal nº 563/2025, em cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive após eventual desempate, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o menor preço, visando obter uma proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. O licitante deverá responder à contraproposta e encaminhar, no prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital, todos os documentos complementares solicitados pelo pregoeiro, necessários para a análise da aceitabilidade da proposta e sua adequação ao último lance ofertado.



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

9.3. Após a negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com o objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

9.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares para confirmação das exigências deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante que apresentar a melhor proposta será convocado a apresentar, no prazo de 02h (duas horas), os documentos de habilitação relacionados a seguir:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de identidade do titular da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- f) Documentos de eleição dos atuais administradores, quando aplicável;
- g) Ata de eleição e posse dos administradores, devidamente registrada na Junta Comercial;
- h) Documento de identidade dos administradores;
- i) Comprovação de poderes do(s) representante(s) legal(is);
- j) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes ao(s) representante(s) legal(is) para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa;
- k) Documento de identidade do(s) procurador(es).

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa possui sede ou filial;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa possui sede ou filial;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- g) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CRA, todos documentos em plena validade.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou Contratada

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração.

c) A comprovação do vínculo empregatício dos Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com assinaturas autênticas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste edital. E o vínculo existente entre a empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

d) Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução dos serviços.

e) O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que está acompanhado da comprovação de fornecimento/serviço do objeto (Nota Fiscal e Contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

f) Apresentação de atestados de capacidade técnica-operacional em nome da empresa licitante reconhecido por órgão competente, suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Os referidos atestados deverão demonstrar a execução de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	132.000

g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 17, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

j) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe do Art. 67 da Lei n 14.133/21 e alterações posteriores.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, etc.) do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) deverão ser superiores a 1 (um), conforme cálculo a ser realizado com base nos dados do Balanço Patrimonial;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação;

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado, ou a apresentação de documentos irregulares, implicará a inabilitação do licitante.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende a todas as condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação ou futura contratação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. As certidões apresentadas para habilitação, expedidas em meio eletrônico, serão consideradas originais após conferência de autenticidade e certificação digital pela Administração, dispensando nova apresentação, salvo se vencido o prazo de validade.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado de forma motivada e dentro do respectivo prazo.

11.6. Caso o licitante que apresentou a proposta vencedora não atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação e análise da documentação, repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo oportunizada a manifestação de intenção de recurso.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados dentro do prazo e em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a homologação.

13.3. Após a homologação do resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, sob pena de decaimento do direito e aplicação de multa, conforme sanções administrativas previstas neste edital.

13.4. O prazo previsto no item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado de forma motivada e durante o respectivo prazo.

13.5. Caso o vencedor da licitação se recuse a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares, e negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária constante na Confirmação de Dotação do setor responsável.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, para agilizar o trâmite de recebimento do material e liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados de cada entrega.

14.4. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. Caso haja devolução da documentação fiscal para correção ou substituição, ou fornecimento de mercadoria com defeito ou diversa do especificado, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização documental e/ou substituição da mercadoria inadequada.

14.6. No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como os Anexos I e II deste edital.

14.7. A nota fiscal deverá destacar a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

14.7.1. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme solicitações da Secretaria Municipal responsável e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua preservação e segurança durante o transporte.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o objeto.



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- e) Pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- f) Deixar de apresentar amostra;
- g) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- i) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- k) Fraudar a licitação;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- m) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- n) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 16.1.a, 16.1.b e 16.1.c, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;
- b) Para as infrações previstas nos itens 16.1.d a 16.1.i, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dos itens 16.1.a, 16.1.b e 16.1.c, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência das infrações dos itens 16.1.d a 16.1.i, bem como das infrações dos itens 16.1.a a 16.1.c que justifiquem penalidade mais grave, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> ou e-mail: licitacao.macajuba@gmail.com.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

17.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Para a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar o representante



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

legal com as informações onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

18.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

18.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os Anexos:

I – Termo de Referência;

II – Ata de registro de preço

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <https://bnc.org.br> ou <https://macajuba.ba.gov.br/editais/>.

19.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa – Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

privilegiado que seja.

19.16. Da in(viabilidade) de adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal;

19.16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.16.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.16.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

19.16.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.16.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.16.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.16.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.16.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.16.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

20. ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Planilha de Composição de Custos
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Modelos de Declarações
- Anexo V – Minuta De Contrato

Macajuba – Bahia, 04 de março de 2026

Luciano Pamponet de Sousa

Prefeito



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO 1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E RURAL**, de acordo com as especificações e definições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

Órgão/Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Responsável pela Elaboração: Alessandro Bastos Oliveira Santana

Os serviços a serem prestados e os profissionais a serem disponibilizados pela Contratada são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas - ATRIBUIÇÕES: trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas pública coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos e resíduos coletados nos serviços de limpeza conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçado acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segura das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com seguram utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	HOMEM/HORA	11.000	132.000

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

2	Jardineiro - ATRIBUIÇÕES: profissional responsável por planejar, plantar e conservar jardins, áreas verdes, arbustos e gramados, além de adubar e irrigar o solo. Atua no cultivo plantas ornamentais em áreas públicas, residências ou empresas, utilizando equipamento manuais ou automáticos	HOMEM/HORA	1.760	21.120
3	Encarregado de Apoio de operações de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) - ATRIBUIÇÕES: Gerencia equipes na manutenção de rodovias, ruas e avenidas (exceto trilhos) focando em serviços corretivos, preventivos e de emergência. Eles supervisionam tapa-buraco limpeza, drenagem e conservação de áreas verdes, seguindo normas de segurança e qualidade	HOMEM/HORA	440	5.280
4	Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) - ATRIBUIÇÕES: Liderar equipes na manutenção de rodovias, ruas e estradas (exceto ferroviárias), reparando pavimentação sinalizações, bueiros e áreas verdes. Planeja atividades, gerencia recursos, monitora segurança (EPIs) e atua sob supervisão de um encarregado geral.	HOMEM/HORA	1.980	23.760

1.2 - A Contratada deverá obter os profissionais a serem alocados, conforme exigências estabelecidas para cada função.

1.3 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1.3.1. A relação e quantidade de serviços e profissionais abaixo constituem mera estimativa da Administração para fins de precificação e julgamento da proposta. A contratação e o pagamento serão realizados de acordo com a quantidade efetivamente demandada, prestada, medida, recebida e atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.3.2. Os quantitativos estimados são apresentados na tabela a seguir:

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

SERVIÇO/PROFISSIONAL	QUANT. ESTIMADA	U.M
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	132.000	HOMEM / HORA
Jardineiro	21.120	HOMEM / HORA
Encarregado de Apoio de operações de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)	5.280	HOMEM / HORA
Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)	23.760	HOMEM/ HORA

1.4 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1.4.1. A Contratada deverá apresentar, quando solicitada, a metodologia de trabalho a ser empregada na execução dos serviços, demonstrando como pretende organizar as equipes, supervisionar as atividades e garantir a qualidade dos serviços prestados.

1.4.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, nos horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitando a carga horária e as especificidades de cada função.

1.4.3. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços, que atuará como interlocutor entre a Contratada e a Administração.

A DESCRIÇÃO NOS ITENS NA PROPOSTA DE PREÇO FORNECIDA PELA PLATAFORMA BNC É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, TENDO O LICITANTE TOTAL CONHECIMENTO DE QUE AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DETALHADAS DE CADA ITEM DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

02- JUSTIFICATIVA 2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E RURAL.

A Terceirização como Solução para o Município de Macajuba: Atendimento Pleno às Demandas da Cidade em Tempo Integral.

A terceirização dos serviços de conservação e limpeza urbana e rural no Município de Macajuba-BA justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais relacionados à higiene, salubridade, preservação ambiental e bem-estar da população, em consonância com o interesse público.

Considerando a limitação estrutural do Município quanto à disponibilidade de pessoal efetivo, frota própria, equipamentos específicos e capacidade operacional para atendimento integral das demandas urbanas e rurais, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A terceirização possibilita maior flexibilidade na gestão da mão de obra, assegura a utilização de profissionais capacitados, equipamentos apropriados e insumos adequados, além de permitir o cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, reduzindo riscos administrativos, operacionais e jurídicos para a Administração Pública.

Ademais, a contratação por meio de processo licitatório assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo ao Município concentrar esforços em suas atividades finalísticas e

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

estratégicas, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Dessa forma, a terceirização dos serviços de conservação e limpeza urbana e rural revela-se medida necessária e vantajosa para atender às demandas do Município de Macajuba-BA, garantindo a adequada manutenção dos espaços públicos, a proteção da saúde pública e a melhoria contínua das condições ambientais e urbanísticas.

Otimizar a Gestão e Reduzir Encargos Administrativos

Terceirizar esses serviços tira um peso considerável das costas da administração pública. A empresa contratada assume a responsabilidade total pela gestão de pessoal, o que inclui:

- **Recrutamento e seleção:** A empresa encontra e contrata os profissionais certos para cada função, garantindo que haja **pessoal suficiente para cobrir os horários estendidos e as atividades adicionais** de manutenção de logradouros, praças e vias públicas.
- **Gestão de folha de pagamento e encargos:** Todos os custos trabalhistas, previdenciários e tributários são de responsabilidade da empresa, aliviando o orçamento municipal. Isso é crucial, pois a **demand por mais funcionários para o tempo integral implicaria um aumento significativo** desses encargos para a Secretaria.
- **Gestão de ausências e substituições:** Em casos de faltas ou licenças, a empresa garante a reposição rápida, sem afetar a continuidade dos serviços. Na manutenção de logradouros, praças e vias públicas, a ausência de um profissional pode ter um impacto ainda maior, tornando a **substituição ágil um fator crítico para a manutenção das vias públicas**.
- **Treinamento e capacitação:** A empresa pode investir na formação e no aprimoramento contínuo dos seus funcionários, elevando a qualidade do serviço. Isso é vital para garantir que os profissionais estejam preparados para as **especificidades e exigências do ambiente de tempo integral**, como a gestão de refeições adicionais ou o acompanhamento de alunos por mais horas.

A otimização da prestação dos serviços de conservação e limpeza urbana e rural decorre da necessidade de racionalizar o uso dos recursos públicos, ampliar a eficiência operacional e assegurar melhores resultados na execução das atividades essenciais à manutenção da salubridade e do ordenamento dos espaços públicos.

Elevar a Qualidade e o Profissionalismo dos Serviços

Empresas especializadas trazem consigo um *know-how* e uma estrutura que a administração pública muitas vezes não possui para esses tipos de serviços. Isso se traduz em:

- **Padrões de serviço bem definidos:** A empresa se compromete, por contrato, a entregar serviços com alta qualidade e eficiência, garantindo que todas as necessidades do município sejam atendidas de forma padronizada e eficaz.
- **Profissionais qualificados:** A empresa tem interesse direto em manter um quadro de funcionários competentes e bem treinados, essenciais para o **sucesso do modelo de ensino em tempo integral**.
- **Maior flexibilidade:** A equipe pode ser ajustada conforme a demanda, garantindo que **sempre haja cobertura adequada para todas as necessidades do município**.

Abrangência e Impacto nas Diversas Áreas

Os serviços de conservação e limpeza urbana e rural possuem ampla abrangência territorial e impacto direto em diversas áreas da Administração Pública e da vida coletiva, alcançando a sede do Município, distritos, povoados, comunidades rurais, vias públicas, praças, feiras livres, áreas verdes, equipamentos públicos e demais logradouros sob responsabilidade municipal.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- **Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas - ATRIBUIÇÕES:** trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas pública coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos e resíduos coletados nos serviços de limpeza conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçado acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segura das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com seguram utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.
- **Jardineiro - ATRIBUIÇÕES:** profissional responsável por planejar, plantar e conservar jardins, áreas verdes, arbustos e gramados, além de adubar e irrigar o solo. Atua no cultivo plantas ornamentais em áreas públicas, residências ou empresas, utilizando equipamento manuais ou automáticos.
- **Encarregado de Apoio de operações de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) - ATRIBUIÇÕES:** Gerencia equipes na manutenção de rodovias, ruas e avenidas (exceto trilhos) focando em serviços corretivos, preventivos e de emergência. Eles supervisionam tapa-buraco limpeza, drenagem e conservação de áreas verdes, seguindo normas de segurança e qualidade.
- **Encarregado de Apoio de operações de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) - ATRIBUIÇÕES:** Gerencia equipes na manutenção de rodovias, ruas e avenidas (exceto trilhos) focando em serviços corretivos, preventivos e de emergência. Eles supervisionam tapa-buraco limpeza, drenagem e conservação de áreas verdes, seguindo normas de segurança e qualidade

A contratação de uma empresa especializada é, portanto, a solução mais eficaz e estratégica para o Município de Macajuba. É um investimento na eficiência administrativa e, acima de tudo, na qualidade oferecida aos seus cidadãos. Dessa forma, a abrangência e o impacto dos serviços justificam a adoção de um modelo de execução capaz de atender, de forma contínua e eficiente, às diversas demandas territoriais e funcionais do Município de Macajuba.

03- FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados nas dependências do Município de Macajuba, conforme demanda e orientação do Fiscal do Contrato.

3.2 - Os serviços devem ser executados de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço em dia, local e hora indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

3.3 - Caso o produto/serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

04- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo a nota de empenho, após conferência da quantidade e qualidade, devidamente atestada à execução contratual.

05- PRAZO CONTRATUAL

5.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

5.2. A vigência do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitada a duração total a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração e as condições contratuais permaneçam vantajosas.

06- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- b) Comunicar por escrito à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Contrato.
- e) Designar formalmente o Fiscal do Contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços.
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços com a qualidade, eficiência e presteza requeridas, utilizando profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda da Contratante.
- b) Cumprir rigorosamente todas as leis, decretos, portarias, normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços e à relação de trabalho com seus empregados.
- c) Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à correta execução dos serviços.
- d) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, exames médicos, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.
- e) Manter seus profissionais devidamente registrados e com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em dia.
- f) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais alocados na execução do contrato.
- g) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer profissional que não atenda às qualificações exigidas, que apresente comportamento inadequado ou cuja permanência seja julgada insatisfatória pela Administração, sem ônus adicionais para a Contratante.
- h) Garantir a reposição imediata de profissionais ausentes por motivo de férias, faltas legais, licenças, afastamentos ou qualquer outro motivo, de forma a não haver interrupção na prestação dos serviços.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- i) Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus profissionais na execução dos serviços.
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, salvo por motivo justificado expressamente aceito pelo MUNICÍPIO.
- k) Comunicar por escrito à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.
- l) A Contratada deverá manter um escritório (central de atendimento) na cidade de Macajuba para atender aos seus funcionários.

08 - REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será o de **Preço Unitário por Homem/Hora, totalizado em Preço Global**, onde a Contratada será remunerada com base nos preços unitários propostos para cada tipo de profissional, multiplicados pelas horas efetivamente trabalhadas e atestadas, até o limite do valor global do contrato.

09 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios de atividades e/ou folhas de frequência dos profissionais alocados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados e atestados no período, no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

9.3. O valor a ser pago corresponderá ao somatório dos preços unitários dos serviços/profissionais multiplicados pelas horas efetivamente medidas e atestadas no mês.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem o prévio ateste do Fiscal do Contrato, que confirmará a regular execução dos serviços.

10 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor máximo estimado para a contratação, para o período de 12 meses, é de **R\$ 5.816.896,80 (Cinco milhões oitocentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**, conforme detalhamento constante no processo administrativo.

10.2. Este valor constitui o limite máximo aceitável para a proposta global.

10.3. A planilha de composição de custos apresentada pela licitante deverá detalhar a formação dos preços unitários e global, incluindo todos os custos diretos e indiretos, conforme modelo do Anexo II do Edital.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

12- GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

12.1.1 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.2.1 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Macajuba-BA, 25 de fevereiro de 2026.

Alessandro Bastos Oliveira Santana

Sec. de Obras, Serv. Públicos



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº: __

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

- A. Data de apresentação da proposta: ____/____/____
B. Município/UF: _____
C. Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: _____
D. Número de meses de execução contratual: _____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de Medida: _____
Tipo de Serviço: _____
Quantidade total a contratar: _____

2. MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual
Dados para composição dos custos referentes à mão de obra
Tipo de Serviço: _____
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): _____
Salário Normativo da Categoria Profissional: _____
Categoria Profissional: _____
Data-Base da Categoria: ____/____/____

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Discriminação	Valor (R\$)
Salário-Base	
Adicional de Periculosidade	
Adicional de Insalubridade	
Adicional Noturno	
Adicional de Hora Noturna Reduzida	
Outros (especificar): _____	
Total	

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Discriminação	Valor (R\$)
13º Salário	
Férias e Adicional de Férias	
Total	

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

Discriminação	Percentual (%)	Valor (R\$)
INSS		
Salário Educação		
SAT		
SESC ou SESI		
SENAI/SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
FGTS		
Total		

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Discriminação	Valor (R\$)
Transporte	
Auxílio-Refeição/Alimentação	
Benefício Auxílio Saúde	
Benefício Auxílio Morte/Funeral	
Total	

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Quadro-Resumo do Módulo 2

Discriminação	Valor (R\$)
2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições	
2.3 – Benefícios Mensais e Diários	
Total	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Discriminação	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
Aviso Prévio Trabalhado	
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total	

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Discriminação	Valor (R\$)
Férias e Terço Constitucional de Férias	
Ausências Legais	
Licença-Paternidade	
Ausência por Acidente de Trabalho	
Afastamento Maternidade	
Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Discriminação	Valor (R\$)
Total	

Submódulo 4.2 – Intra jornada

Discriminação	Valor (R\$)
Intervalo para Repouso e Alimentação	
Total	

Quadro-Resumo do Módulo 4

Discriminação	Valor (R\$)
4.1 – Ausências Legais	
4.2 – Intra jornada	
Total	

Módulo 5 – Insumos Diversos

Discriminação	Valor (R\$)
Uniformes, EPI, EPC	
Materiais	
Equipamentos	
Outros (especificar): _____	
Total	

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Discriminação	Percentual (%)	Valor (R\$)
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos Federais (PIS/COFINS)		
Tributos Estaduais (ICMS)		

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Discriminação	Percentual (%)	Valor (R\$)
Tributos Municipais (ISS)		
Total		

3. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Discriminação	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)	
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado	

Observações:

Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$).

Esta planilha deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável legal da empresa.

Local/Data: _____

Assinatura do Responsável Legal/Carimbo: _____



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas - ATRIBUIÇÕES: trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas pública coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos e resíduos coletados nos serviços de limpeza conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçado acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segura das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com seguram utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.	Horas	11.000	32,52	R\$ 357.720,00
2	Jardineiro - ATRIBUIÇÕES: profissional responsável por planejar, plantar e conservar jardins, áreas verdes, arbustos e gramados, além de adubar e irrigar o solo. Atua no cultivo plantas ornamentais em áreas públicas, residências ou empresas, utilizando equipamento manuais ou automáticos	Horas	1.760	29,08	R\$ 51.180,80
3	Encarregado de Apoio de operações de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) - ATRIBUIÇÕES: Gerencia equipes na manutenção de rodovias, ruas e avenidas (exceto trilhos) focando em serviços corretivos, preventivos e de emergência. Eles supervisionam tapa-buraco limpeza, drenagem e conservação de áreas verdes, seguindo normas de segurança e qualidade	Horas	440	38,58	R\$ 16.975,20
4	Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes (exceto trilhos) - ATRIBUIÇÕES: Liderar equipes na manutenção de rodovias, ruas e estradas (exceto ferroviárias), reparando pavimentação sinalizações, bueiros e áreas verdes. Planeja atividades, gerencia recursos, monitora segurança (EPIs) e atua sob supervisão de um encarregado geral.	Horas	1.980	29,73	R\$ 58.865,40
TOTAL MENSAL:					R\$ 484.741,40
TOTAL GLOBAL:					R\$ 5.816.896,80

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço total acima todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n° _____, expedido por _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente à Rua _____, n° _____, como seu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° xxx/20xx, especialmente apresentar documentos, prestar declarações, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, sendo tudo considerado bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

A empresa _____, por meio de seu responsável legal ou contador/técnico contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, que:

- Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;
- Não foi declarada suspensa ou inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, seja federal, estadual ou municipal;
- Não possui qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação, estando apta a participar do certame;
- Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, que cumpre integralmente o disposto no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, não incidindo em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública ali previstas.

Declara, ainda, que não há, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos, pessoas que se enquadrem nas situações vedadas pelo referido artigo, inclusive quanto a vínculos com agentes públicos responsáveis pela licitação ou contratação.

Compromete-se, por fim, a comunicar qualquer fato superveniente que possa vir a configurar situação de impedimento prevista no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/21

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX na Modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, do tipo Menor Preço que objetiva a (_____), com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de ____ de 20xx, às ____ : ____ horas, que não possuímos servidor público na esfera federal, estadual e municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de . Local e data

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Prefeitura], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Identidade] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada CONTRATANTE;

e

2. [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa], neste ato representada por seu(sua) [Cargo do Representante], [Nome do Representante], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Identidade] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE realizou o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, Processo Administrativo nº XX/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais em diversas áreas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi declarada vencedora do certame licitatório;

As partes, acima identificadas, têm justo e contratado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de mão de obra visando a prestação de serviços de conservação, limpeza urbana e rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas aplicáveis, bem como pelas disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de [Definir o prazo de vigência em meses], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e o contratado demonstre cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [Valor Total do Contrato] ([Valor do Contrato por extenso]), correspondente ao preço global ofertado pela CONTRATADA.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato (Cláusula Oitava), mediante comprovação da efetiva e regular prestação dos serviços, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

4.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária, com base no INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base no índice INPC/IBGE, conforme previsto no art. 134, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 25 da Lei nº 9.069/1995.

5.2. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da devida comprovação do índice utilizado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado e a do adimplemento de cada parcela, conforme art. 134, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Além do reajuste anual, fica assegurado às partes o direito à revisão dos preços, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em especial quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem as condições iniciais do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.4. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalmente requerida pela parte interessada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência do evento e a efetiva alteração dos encargos contratuais, cabendo à Administração analisar e decidir fundamentadamente sobre o pedido, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O reajuste e a revisão de preços não eximem as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo vigente o contrato até decisão final da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços com a qualidade, eficiência e presteza requeridas, utilizando profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda da Contratante.
- b) Cumprir rigorosamente todas as leis, decretos, portarias, normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços e à relação de trabalho com seus empregados.
- c) Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à correta execução dos serviços.
- d) Arcar integralmente com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, exames médicos, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.
- e) Manter seus profissionais devidamente registrados e com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em dia.
- f) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais alocados na execução do contrato.
- g) Substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer profissional que não atenda às qualificações exigidas, que apresente comportamento inadequado ou cuja permanência seja julgada insatisfatória pela Administração, sem ônus adicionais para a Contratante.
- h) Garantir a reposição imediata de profissionais ausentes por motivo de férias, faltas legais, licenças, afastamentos ou qualquer outro motivo, de forma a não haver interrupção na prestação dos serviços.
- i) Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus profissionais na execução dos serviços.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, salvo por motivo justificado expressamente aceito pelo MUNICÍPIO.
- k) Comunicar por escrito à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.
- l) A Contratada deverá manter um escritório (central de atendimento) na cidade de Macajuba para atender aos seus funcionários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- b) Comunicar por escrito à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Contrato.
- e) Designar formalmente o Fiscal do Contrato para acompanhar e atestar a execução dos serviços.
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE designará formalmente, por meio de Portaria ou outro ato administrativo próprio, um servidor ou comissão para atuar como Fiscal do Contrato.

8.2. São atribuições do Fiscal do Contrato, dentre outras:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual em todas as suas fases;
- b) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes do Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA, após a comprovação da regular prestação dos serviços;
- d) Reportar à autoridade superior da CONTRATANTE quaisquer ocorrências que exijam decisão ou providências por parte da Administração;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais não conformidades, solicitando as devidas correções e fixando prazos para tal;
- f) Receber e conferir os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, no limite de suas atribuições, para a correta execução do objeto.

PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

8.3. A atuação do Fiscal do Contrato não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito, desde que justificada a necessidade e que a subcontratada atenda aos mesmos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

9.2. A autorização para subcontratação não exime a CONTRATADA da sua responsabilidade integral pela execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

10.2. As sanções administrativas aplicáveis são:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes casos, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I. Multa Moratória:

Pelo atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual, inclusive no início da execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme previsão do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II. Multa Compensatória:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive especificações técnicas, qualidade dos serviços, substituição de pessoal sem autorização, ou outras obrigações previstas no contrato, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou, no caso de inexecução parcial, sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. Multa por Recusa em Assinar o Contrato:

Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Multa por Não Substituição de Empregado:

Caso a CONTRATADA não substitua empregado considerado inadequado pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação formal, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§1º O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, se insuficiente, cobrado judicialmente, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º** A aplicação das multas não impede a rescisão do contrato, a cobrança de eventuais perdas e danos, nem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

§3º O prazo para recolhimento da multa será de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

§4º A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

10.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- Judicialmente, por iniciativa de qualquer das partes.

11.2. A rescisão contratual, qualquer que seja a sua causa, não exonerará as partes das responsabilidades e obrigações assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2. Quaisquer alterações ou modificações neste Contrato deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, assinado pelas partes.

12.3. As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, mediante protocolo ou carta registrada, nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato, podendo também ser utilizadas comunicações eletrônicas com certificação digital, se houver regulamentação municipal para tal.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

[Local], [Data da Assinatura do Contrato].

CONTRATANTE

[Nome do Representante da Prefeitura]

[Cargo do Representante da Prefeitura]

CONTRATADA

[Nome do Representante da Empresa]

[Cargo do Representante da Empresa]

TESTEMUNHAS:

1. [Nome Completo da Testemunha 1]

[Número do RG da Testemunha 1]

2. [Nome Completo da Testemunha 2]

[Número do RG da Testemunha 2]